## in the second second

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo CNPJ 67.662.007/0001-40

## LEI MUNICIPAL N.º 757, 08 DE JUNHO DE 2021

"Que autoriza contribuição no valor de R\$ 9.600,00 à A.P.A.E.(ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS) de Lucélia, e dá outras providências."

**O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva,** Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 9<sup>a</sup> sessão ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros mediante Termo de Colaboração a A.P.A.E. (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS) de Lucélia, no exercício de 2.021, em R\$ 9.600.00 (nove mil e novecentos reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

**Artigo 2º** - O Termo de Colaboração será celebrado para vigorar no prazo de até 12(doze) meses

**Artigo 3º** - O Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.

**Artigo 4º** - As despesas para a execução do Termo de Colaboração correrão por conta de dotação constante no orçamento do exercício de 2021 da Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Certifico que o(a) presente

10i publicado no Mural da Prefeitura
no dia

Retirado em:

Pracinha, 08 de junho de 2021

Maurilei Aparecido Dias da Silva Prefeito do Município